

CONTRATANTE: _____, inscrita no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliada no endereço: _____, na cidade de _____.

CONTRATADA: THAESA SERVIÇOS MÉDICOS,, inscrita no CNPJ sob o nº 44.488.266/0001-09, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 590, Vila Maracanã, CEP 85852-100, Foz do Iguaçu/Paraná.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas firmam o presente **Contrato de Adesão ao Programa Club Star**, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a adesão da CONTRATANTE ao programa de benefícios denominado **Club Star**, mediante pagamento **mensal recorrente em cartão de crédito**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA 2 – BENEFÍCIOS INCLUSOS

2.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito aos seguintes benefícios:

- 02 aplicações de toxina botulínica ao longo de 12 meses;
- 03 sessões de microagulhamento ou peeling químico, conforme avaliação profissional;
- 01 ml de preenchimento facial com ácido hialurônico;
- 1 (uma) sessão mensal de depilação a laser em 01 (uma) área corporal de livre escolha;
- Avaliação facial programada;
- Rotina de Skincare duas vezes ao ano;
- Acesso ao grupo “Melhores Amigos” da Dra. Sancha no Instagram;
- Prioridade em agendamentos;
- Eventos;
- Tecnologias e procedimentos com 10% de desconto;
- Participação em sorteios de produtos e benefícios promovidos pela Clínica Star.

CLÁUSULA 3 – AGENDAMENTO E UTILIZAÇÃO

3.1. Todos os procedimentos deverão ser previamente agendados e estarão sujeitos à disponibilidade da agenda da clínica, lembrando que as pacientes do Club Star possuem prioridade de agendamento.

3.2. Os benefícios previstos no Club Star da paciente são pessoais e intransferíveis, não podendo outra pessoa realizar os procedimentos em seu lugar.

CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

4.2. Os procedimentos deverão ser realizados dentro do período de 12 (doze) meses da vigência deste contrato. Benefícios não utilizados não serão convertidos em crédito ou reembolso.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE autoriza a cobrança recorrente mensal no cartão de crédito cadastrado em link enviado em seu WhatsApp.

5.2. O Club Star tem o valor mensal de: R\$ _____.

5.3. É responsabilidade do CONTRATANTE manter os dados do cartão atualizados e com limite disponível para que o pagamento recorrente aconteça sem nenhuma intercorrência.

CLÁUSULA 6 – INADIMPLÊNCIA

6.1. Em caso de falha na cobrança, a CONTRATANTE será comunicada para regularização. Enquanto houver pendências financeiras, os benefícios poderão ser suspensos temporariamente. Permanecendo a inadimplência por mais de 30 dias, a clínica poderá rescindir o contrato e cobrar os valores devidos.

CLÁUSULA 7 – CANCELAMENTO E RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. O Club Star possui vigência de 12 meses e seus valores consideram a permanência durante todo o período contratado.

Em caso de cancelamento antecipado, será realizado levantamento dos benefícios utilizados com base nos valores de referência constantes neste contrato.

7.2. Caso os benefícios utilizados superem os valores pagos, a diferença deverá ser quitada pela CONTRATANTE.

7.3. Não haverá restituição dos valores pagos em razão da natureza promocional do programa.

7.4. O cancelamento deverá ser solicitado por escrito.

CLÁUSULA 8 – DEPILAÇÃO A LASER

8.1. A CONTRATANTE terá direito à realização da depilação a laser em 01 área de sua escolha.

8.2. A área poderá ser alterada durante a vigência do contrato mediante solicitação.

8.3. Áreas adicionais serão cobradas separadamente conforme tabela vigente da clínica.

CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Todos os procedimentos estarão sujeitos à avaliação profissional prévia.

9.2. A distribuição e o cronograma dos procedimentos ao longo dos 12 meses serão definidos pela Dra. Sancha Espínola, respeitando critérios de segurança e individualidade de cada paciente.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições deste contrato, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO I – VALORES DE REFERÊNCIA

- Toxina Botulínica: R\$1.350,00;
- 1 ml de preenchimento com ácido hialurônico: R\$1.350,00;
- Microagulhamento com PDRN: R\$750,00 por sessão;
- Peeling Químico: R\$600,00 por sessão;
- Depilação a laser: R\$1.500,00.